



Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19

NOTA TÉCNICA Nº 07/2020

03 de setembro de 2020

MONITORAMENTO PARA TOMADA DE DECISÃO NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Esta nota técnica atualiza os resultados dos indicadores que compõem o Painel COVID-19 de monitoramento por faseamento de cores, publicado anteriormente nas Notas Técnicas 01/2020, 02/2020, 04/2020 e 05/2020 da Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19 (SEC-COVID), disponíveis em: <https://www.saude.rj.gov.br/informacao-sus/novidades/2020/08/mapa-de-risco-regional-da-covid-19>

Como destacado anteriormente nas Notas Técnicas, a SEC-COVID adotou o **Instrumento para Apoio à Tomada de Decisão na Resposta à Pandemia da COVID-19 na Esfera Local¹**. Os indicadores monitorados no Painel COVID-19, bem como os respectivos resultados para o estado do Rio de Janeiro considerando a razão dos dados da Semana Epidemiológica 33 em relação aos da Semana Epidemiológica 31 e o nível de risco para o estado são apresentados no Quadro 1.



Quadro 1 – Descrição dos eixos, indicadores, cálculo, fontes dos dados, pontuação e nível de risco. Estado do Rio de Janeiro, 03/09/2020.

Eixo	Indicadores	Fonte	RESULTADOS	PONTUAÇÃO	NÍVEL DE RECOMENDAÇÃO
Capacidade de atendimento	Taxa de Ocupação de Leitos UTI Adulto por SRAG (COVID19)	SES	48,29	0	RISCO BAIXO
	Taxa de Ocupação de Leitos Clínicos Adulto por SRAG (COVID19)		34,30	0	
	Previsão de Esgotamento de leitos de UTI (risco)		38	1	
Epidemiológico	Variação do número de óbitos por SRAG ¹	eSUSVE e SIVEPGripe	-10,99	1	
	Variação do número de casos por SRAG ¹		-3,91	2	
	Taxa de positividade para COVID-19 (%)	GAL / LACEN	26,74	2	
TOTAL DE PONTOS				6	

¹ Razão dos dados da SE 33 em relação a SE 31

Fonte: Adaptado do instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à Pandemia da COVID-19 na esfera local, 2020.

Nota: Para os indicadores de taxa de ocupação foram considerados os seguintes pontos de corte, conforme proposta encaminhada pelo CONASS: UTI <= 70%=0; >70%-75%= 3; >75%-80%=6; >80%-85%=9 e >85%=12. Enfermaria <= 70%=0; >70%-75%= 2; >75%-80%=4; >80%-85%=6 e >85%=8.

Na pontuação geral, o Estado do Rio de Janeiro encontra-se na faixa de cor amarela, equivalente ao nível de Risco Baixo. Porém, considerando a heterogeneidade da curva epidêmica em todo o estado, faz-se necessária uma análise regional para subsidiar a tomada de decisão na esfera local.

Para o cálculo dos indicadores de capacidade do sistema de saúde para o resultado estadual e regional, foram utilizadas as taxas de ocupação informadas pelos municípios que compõem as regiões a partir das diversas fontes de informação: resposta ao formulário pactuado em CIB, preenchimento do e-SUSVE (censo de leitos), envio de planilha pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba (CISMEPA), boletins diários publicados em redes sociais e sites oficiais das secretarias municipais. A SEC-COVID segue trabalhando junto aos



Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19

Municípios para o preenchimento das informações referentes a capacidade de atendimento do sistema de saúde sejam regularmente informadas para que as próximas publicações possam contemplar esta informação na classificação de risco no nível local.

Ainda neste sentido, mantém-se pela SEC-COVID o monitoramento periódico das taxas de ocupação nos níveis municipais para apontamento de medidas de intervenção em situações de casos críticos. Para os municípios que apresentam esgotamento de capacidade, são discutidas medidas de ampliação de leitos e/ou melhoria dos fluxos de regulação junto a SES, regularmente.

Em relação aos pontos de cortes referentes aos indicadores de taxa de ocupação de Enfermaria e UTI, houve um ajuste proposto pelo CONASS e CONASEMS, para melhor refletir o atual cenário da Pandemia no ERJ, pois com a redução do número de internações e óbitos para SRAG e COVID no Estado do Rio de Janeiro desde final de maio de 2020, tem ocorrido recentemente a conversão de leitos de UTI e Enfermaria, antes destinado a COVID, para seus perfis de especialidade de origem. As filas para Cardiologia, Neurologia, Cirurgia Geral dentre outras vinham em aumento contínuo exigindo a retomada das atividades destinadas a estas áreas. Diante disto, com a redução da oferta de leitos para Enfermaria e UTI COVID, as taxas de ocupação vêm aumentando expressivamente, sem necessariamente refletir queda na capacidade de atendimento à população. Com a concomitante redução da demanda por internações, as filas de espera para a COVID-19 mantem-se controladas, **sempre com maior número de vagas disponíveis no sistema de regulação do que o número de pacientes em fila de espera.**










Importa ainda ressaltar que, diante o alto custo financeiro para manutenção de leitos, principalmente UTI, operacionais (entre R\$ 2000,00 e R\$3000,00 a diária), torna-se necessário a otimização para uso racional da capacidade instalada de leitos. Em tempos não pandêmicos, a boa gestão de leitos de UTI é definida a partir de taxas de ocupação acima de 80% ou 90%, demonstrando não haver ociosidade em detrimento da necessidade de atendimento.

Nesse sentido, a SEC-COVID em acordo com a proposta encaminhada pelo CONASS, considerou nesta 5ª edição do Painel de Monitoramento de Risco, esta nova configuração para pontuação destes indicadores, qualificando a ação indutora de boas práticas diante da nova realidade da pandemia no Estado do Rio de Janeiro.

Quanto aos indicadores epidemiológicos, calculou-se as variações de casos e óbitos por SRAG. A taxa de positividade foi calculada para as regionais utilizando como denominador todos os testes de RT-PCR positivos para SARS-COV-2 acumulados até o mês de agosto e como numerador o total acumulado de testes RT-PCR realizados até o mês de agosto. Para a taxa de positividade do Estado considerou-se o resultado do mês de agosto.






As pontuações e respectivas faixas de cores com níveis de classificação de risco para cada Região de Saúde estão consolidadas no Quadro 2.

Quadro 2 - Total de pontos e classificação final por regiões de saúde, Estado do Rio de Janeiro, 03/09/2020.

REGIÕES	Variação do número de óbitos por SRAG (SE33/SE31)	Variação do número de casos por SRAG (SE33/SE31)	Taxa positividade para COVID-19	Taxa de ocupação enfermagem	Taxa de ocupação UTI	Tempo para esgotamento dos leitos de UTI	Total de pontos	Classificação Final
BAÍA DA ILHA GRANDE	112,50	-10	46,39	25,15	31,71	124	12	
BAIXADA LITORÂNEA	-15,38	0	40,38	42,44	50	65	6	
CENTRO-SUL	-15,38	21,95	31,22	12	29,49	113	8	
MÉDIO PARÁIBA	-46,43	-8,21	36,47	26,65	34,83	82	4	
METROPOLITANA I	-3,92	-4,30	45,96	50,99	64,63	27	9	
METROPOLITANA II	-17,24	2,96	47,66	17,70	36,37	60	6	
NOROESTE	100	-55,17	30	18,48	49,25	68	10	
NORTE	-36,67	-0,85	26,26	56,67	49,55	60	4	
SERRANA	-16,67	-10,56	36,15	51,22	58,70	41	6	

Indicadores de capacidade do sistema de saúde calculado conforme informações da própria região
Dados extraídos em 03/09/2020, às 9h. Sujeitos à alteração.

RISCO

 Muito baixo  Baixo  Moderado  Alto  Muito alto

Na comparação da SE 33 com 31, as regiões Baía de Ilha Grande e Noroeste Fluminense retrocederam ao risco Moderado evidenciado na 3ª publicação. A região Baía de Ilha Grande apresentou uma variação positiva de 112,5% para óbitos, em números absolutos corresponde a uma mudança de 8 para 17 óbitos. Já a região Noroeste apresentou uma variação positiva de 100%, que corresponde em números absolutos um aumento de 5



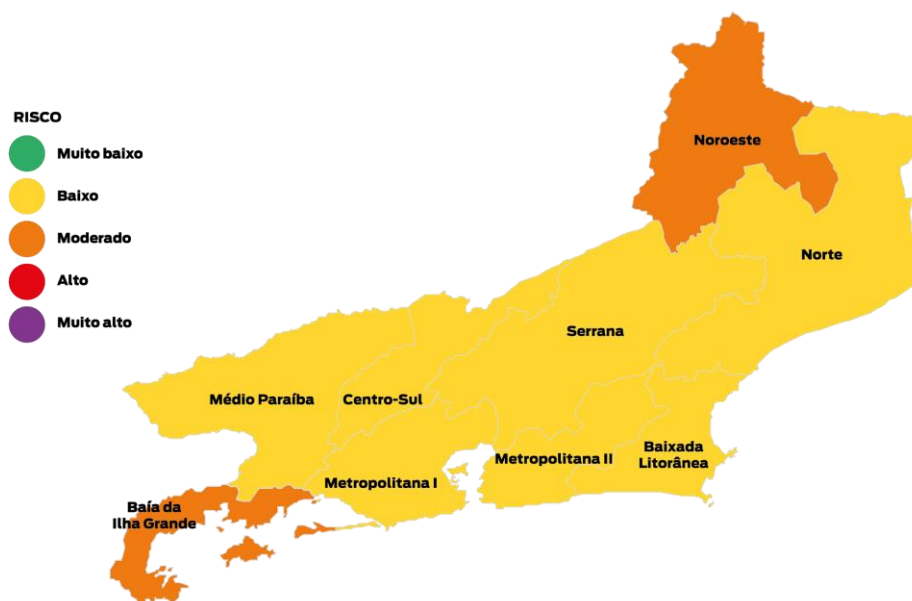
para 10 óbitos. A classificação de risco nessas regiões foi impactada pela elevada variação positiva do número de óbitos por SRAG.

Chama-se atenção para região Metropolitana I, que obteve pontuação limítrofe, próximo ao risco moderado após várias semanas com baixa pontuação. Atribuí-se a esse resultado as discretas variações negativas nos indicadores epidemiológicos e redução da capacidade do sistema de saúde após desmobilização de leitos para COVID-19 na Capital.

O Instrutivo proposto pelo CONASS/CONASEMS orienta que para o “ajuste de medidas deve-se considerar o período mínimo de 2 semanas para detectar os efeitos da mesma, a depender das características do cenário epidemiológico e capacidade de atendimento”. Neste sentido, recomenda-se o monitoramento periódico do cenário epidemiológico para consolidar ou reaver a condição que estabelece a classificação com nível de risco no Estado.

O mapa de risco da COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, considerando a análise da Semana Epidemiológica 33 em relação à 31 é apresentado na Figura 1.

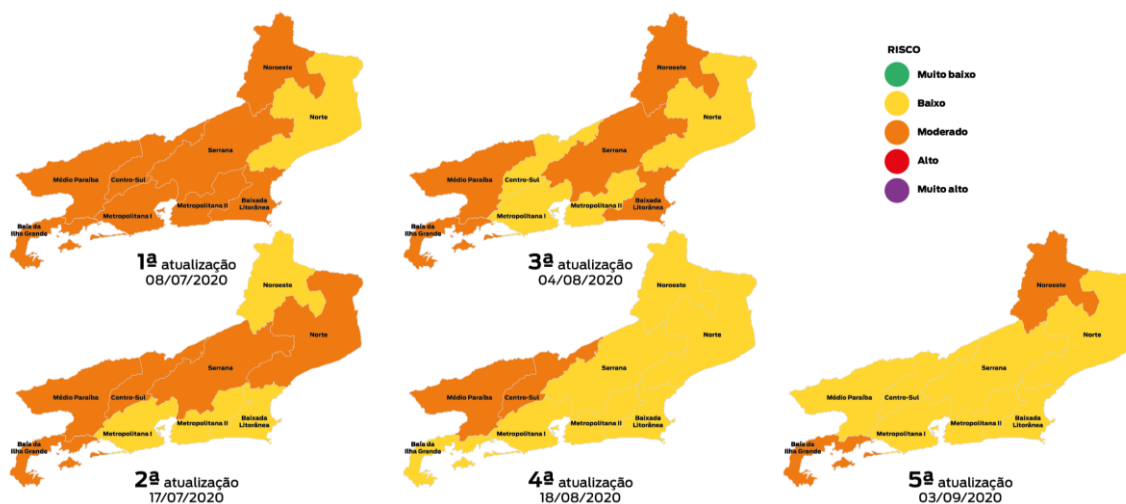
Figura 1 - Mapa de risco da COVID-19 no estado do Rio de Janeiro por regiões de saúde, Estado do Rio de Janeiro, 03/09/2020.



De maneira geral, as regiões Médio Paraíba e Centro Sul Fluminense avançaram para a bandeira amarela. Esses resultados refletem a redução do número de casos e óbitos por SRAG em relação às semanas epidemiológicas anteriores, com consequente redução nas taxas de ocupação de leitos destinados à COVID-19.

As regiões Metropolitana I e II se mantêm em risco baixo para COVID-19 por 8 semanas seguidas, conforme pode ser observado na figura 2. Observamos variações negativas no número de casos e óbitos, porém uma taxa de positividade acima de 40%. Destacamos que apesar das regiões Médio Paraíba e Centro Sul Fluminense terem evoluído na classificação de risco para a bandeira amarela, necessitam de uma atenção pois vem apresentando oscilações nos indicadores do mapa de risco, em decorrência da heterogeneidade dos municípios que integram essas regiões e o fenômeno da interiorização da epidemia.

Figura 2 - Evolução do Mapa de risco da COVID-19 no estado do Rio de Janeiro por regiões de saúde, Estado do Rio de Janeiro, 03/09/2020



Tendo em vista as diferenças regionais no Estado, faz-se necessário um detalhamento das medidas de enfrentamento para cada região de saúde. Dessa forma, para as regiões da Baía de Ilha Grande e Noroeste, classificadas como Risco Moderado, são recomendadas as medidas de **Distanciamento Social Ampliado 1** e para as regiões Norte Fluminense, Serrana, Baixada Litorânea, Médio Paraíba, Centro Sul Fluminense, Metropolitana I e II classificadas como Risco Baixo, são recomendadas as medidas de **Distanciamento Social Seletivo 2**.

De acordo com o instrutivo, as medidas de distanciamento referentes a cada nível de risco estão descritas da seguinte forma:

Risco Baixo – Sinalização Amarela

Distanciamento Social Seletivo 2 (incluindo as medidas do Distanciamento Social Seletivo 1 também descritas abaixo):

- Casos suspeitos ou confirmados – Isolamento domiciliar e monitoramento de casos sintomáticos e contatos;
- Proteção de grupos vulneráveis – Distanciamento social, garantia de acesso às necessidades básicas, acesso e acessibilidade aos serviços de saúde;
- Serviços de saúde – Reforçar medidas contra a transmissão da COVID-19 nas



Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19

unidades de saúde;

d) Distância física, higiene e limpeza - Redução de contato, reforço em higiene e etiqueta respiratória;

e) Comunicação de risco - Fortalecer os processos de comunicação interna (entre os órgãos e profissionais) e comunicação externa (com o público);

f) Evitar atividades que gerem aglomeração de pessoas.

Risco Moderado – Sinalização Laranja

Distanciamento Social Ampliado 1, correspondente à:

- a) Medidas do Distanciamento Social Seletivo 1 e 2;
- b) Suspensão de atividades escolares presenciais;
- c) Proibição de qualquer evento de aglomeração, conforme avaliação local;
- d) Adoção de distanciamento social no ambiente de trabalho, conforme avaliação local;
- e) Avaliar a suspensão de atividades econômicas não essenciais, com limite de acesso e tempo de uso dos clientes, conforme o risco no território;
- f) Avaliar a adequação de horários diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.

As medidas de enfrentamento detalhadas no Decreto 47.219 de 19 de agosto de 2020 são válidas até o dia 04 de setembro de 2020. A partir desta data, um novo decreto será publicado, atualizando as medidas considerando a avaliação de risco atual para cada região.



Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19

Referência Bibliográfica

1- CONASS. CONASEMS. COVID 19. Estratégia de Gestão. Instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à pandemia da Covid-19 na esfera local. 1ª Edição. Brasília, 2020 versão 1 - 25 de junho de 2020. Disponível em: <http://www.conass.org.br/wp-content/uploads/2020/06/Estrate%CC%81gia-deGesta%CC%83o-Covid-19-1.pdf>

2- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020. Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-356-de-11-de-marcode-2020-247538346>.

3- RIO DE JANEIRO. Decreto nº 47.219, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus (Covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rj/decreto-n-47229-2020-rio-de-janeiro-altera-o-decreto-no-47-219-de-19-de-agosto-de-2020-que-dispoe-sobre-as-medidas-de-enfrentamento-da-propagacao-do-novo-coronavirus-covid19-em-decorrencia-da-situacao-de-emergencia-em-saude-e-da-outras-providencias>



Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19

Elaboração, distribuição e informações:

Secretária Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19 (SEC-COVID)
Flávia Regina Pinho Barbosa

Chefe de Gabinete da SEC-COVID
Danilo Cosme Klein Gomes

Redação:

Assessor de Assuntos Estratégicos da SEC-COVID
André Luis Paes Ramos

Assessor de Articulação Institucional da SEC-COVID
Luciane de Souza Velasque

Equipe Técnica:

Aline Costa Tremarin

Juliana Agra Santos

Luciana Gomes da Silva